

CONTRATO Nº 20250213

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250213, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Curuá, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANTANA S L ANDRADE LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de CURUÁ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 12.095.721/0001-01, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARKELL ANDERSON MONTE DE MELO, Secretário Municipal, e do outro lado SANTANA S L ANDRADE LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 02.840.062/0003-07, com sede na TRAVESSA JOSÉ GABRIEL GUERREIRO, CENTRO, Oriximiná-PA, CEP 68270-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr (a).SANTANA SOARES LEITE ANDRADE, portador do(a) CPF 458.040.282-00, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURUÁ/PA., nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
175716	Acessório para Bomba de Vácuo Kit Suctor II - Schuster Embalagem com 1 suctor, 1 ponteira de 6mm e filtro.	UNIDADE	1,00	2.620,000	2.620,00
175717	Adaptador de Sugador	UNIDADE	1,00	57,330	57,33
175718	Afastador labial Expandex Adulto embalagem com 01 und. Indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha, profilaxia, fotografias intra-orais, aplicação de futor e restaurações adesivas.	UNIDADE	2,00	35,000	70,00
175719	Afastador de Minessota	UNIDADE	1,00	22,990	22,99
175720	Afastador labial Expandex infantil,	UNIDADE	1,00	33,500	33,50
175721	Agente de união multiuso com futor fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina.	UNIDADE	1,00	73,330	73,33
175722	Agulha gengival curta 30 G confeccionadas em aço especial inoxidável, siliconizadas, trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacre por solda à fusão, apirrogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 Unidades.	CAIXA	10,00	133,830	1.338,30
175723	Agulha Gengival Longa 27G	CAIXA	10,00	163,670	1.636,70

	confeccionadas em aço especial inoxidável, siliconizadas, trifacetadas com indicação da face do bisel, com paredes finas, lacre por solda à fusão, apirogênica esterilizada por óxido de etileno. Caixa com 100 Unidades.				
175730	Alavanca Apexo Nº 301 Aço inox Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração.	UNIDADE	1,00	132,520	132,52
175731	Alavanca Apexo Nº 302. Aço Inox. Autoclavável. Possui parte ativa serrilhada, por isso oferece maior retenção durante a extração.	UNIDADE	1,00	131,800	131,80
175732	Alavanca Apical Nº 301 Aço inox. Autoclavável	UNIDADE	1,00	266,070	266,07
175733	Alavanca Seldin Reta e lisa nº 1	UNIDADE	1,00	188,000	188,00
175734	Álcool etílico a 70% 1000 ml	UNIDADE	16,00	14,130	226,08
175735	Alginato tipo II	UNIDADE	1,00	92,000	92,00
	Dustless, produto livre de poeira. Consistência tixotrópica, permite uma excelente reprodução de detalhes. Tipo II, presa normal. Tempo de manipulação: 1 minuto. Tempo de presa: Cerca de 1 minuto e 50 segundos a 2 minutos e 35 segundos. Proporciona ao profissional o tempo ideal para a obtenção de moldagens sem a necessidade de prensa. Sua ótima consistência (baixo escoamento), evita ânsia de vômito nos pacientes.				
175736	Algodão Hidrófilo em rolo de 500g	UNIDADE	10,00	65,580	655,80
175737	Algodão Roleta Nº2. Embalagem com 100 und	PACOTE	10,00	22,570	225,70
175738	Alvelótomo luer curvo	UNIDADE	1,00	313,330	313,33
175739	Alvelótomo luer reto	UNIDADE	1,00	273,400	273,40
175740	Anestésico local 2% à base de cloridrato de lidocaína com epinefrina	CAIXA	4,00	350,330	1.401,32
	Tubete de vidro de 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades.				
175741	Anestésico Local 3% à base de cloridrato de lidocaína com hemitartarato de norepinefrina. Tubetes de plástico com 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades.	CAIXA	1,00	388,330	388,33
175742	Anestésico Local 3% à base de cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03 UI ml (Octapressin). Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades.	CAIXA	1,00	431,000	431,00
175743	Anestésico tópico para aplicação oral ou na mucosa Gel com 20 % de Benzocaina Composição: Benzocaina 0,2 g, Excipientes 1 g, sabores menta, tutti-frutti, pina colada. Com registro no Ministério da Saúde. Similar a marca Benzotop.	UNIDADE	12,00	42,230	506,76
175744	Antisséptico Bucal gluconato de clorexidina a 0,12%	LITRO	2,00	43,230	86,46
175745	Solução de Limpeza Odontológico/- frasco com 5 litro	UNIDADE	2,00	265,170	530,34
175746	Aplicador de Hidróxido de Cálcio Dycal Duplo Angulad	UNIDADE	1,00	24,230	24,23
175747	Ataque Ácido fosfórico 37% gel para condicionamento de esmalte e dentina no preparo adesivo do substrato dental. Apresentação: Embalagem c/03 seringas de 2,5ml cada. Similar a marca Vilievie.	UNIDADE	12,00	11,830	141,96
175748	Avental Descartável Manga Longa com Punho Lastex, Embalagem com 10 unidades. Gramatura 30g.	PACOTE	4,00	49,670	198,68
175750	Babador Impermeável, embalagem com 100 unidades unidades. Indicado para uso exclusivo em odontologia, protege o paciente durante o procedimento odontológico.	PACOTE	10,00	58,270	582,70
175751	Banda Matriz de Poliestery- Embalagem com 50 Und.	EMBALAGEM	1,00	21,600	21,60
175752	Bandeja Inox Média 22,9 x 13 x 1cm.	UNIDADE	2,00	61,580	123,16
175753	Bicarbonato de sódio, pó para uso em aparelhos de prófilaxia	CAIXA	1,00	126,330	126,33
	deve possuir agente fluidificante, umidade e granulometria controlada pelo fabricante. Embalagem: caixa com 15 pacotes de 40g.				
175754	Broca acabamento ultrafino nº 2135FF	UNIDADE	10,00	32,330	323,30
175755	Broca acabamento ultrafino nº 3118FF	UNIDADE	10,00	32,330	323,30
175756	Broca acabamento ultrafino nº 3168FF	UNIDADE	10,00	32,500	325,00
175757	Broca acabamento ultrafino nº 3195FF	UNIDADE	10,00	32,500	325,00
175758	Broca cirúrgica 702 Haste Longa Alta Rotação	UNIDADE	10,00	37,200	372,00
175759	Broca cirúrgica 703 Haste Longa Alta Rotação	UNIDADE	10,00	40,530	405,30
175760	Broca Cirúrgica ZIKRYA 151 mm	UNIDADE	5,00	68,270	341,35
175761	Broca Cirúrgica ZIKRYA 23 mm	UNIDADE	5,00	68,270	341,35
175762	Broca Cirúrgica ZIKRYA 28 mm	UNIDADE	5,00	68,220	341,10
175763	Broca diamantada acabamento fino nº 2135F	UNIDADE	10,00	41,970	419,70
175764	Broca diamantada acabamento fino nº 3118F	UNIDADE	10,00	41,930	419,30
175765	Broca diamantada acabamento fino nº 3166F	UNIDADE	10,00	41,970	419,70
175766	Broca diamantada acabamento fino nº 3195F	UNIDADE	10,00	41,970	419,70
175767	Broca diamantada de acabamento nº 2200	UNIDADE	4,00	41,930	167,72
175768	Broca esférica carbide Nº 2	UNIDADE	10,00	35,000	350,00
175769	Broca esférica carbide Nº 6	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
175770	Broca esférica carbide Nº 8	UNIDADE	4,00	35,000	140,00
175771	Broca ponta diamantada em chama nº 2135	UNIDADE	10,00	30,140	301,40
175772	Broca ponta diamantada em chama nº 3118	UNIDADE	10,00	30,140	301,40
175773	Broca ponta diamantada em chama nº 3168	UNIDADE	10,00	30,140	301,40
175774	Broca ponta diamantada em chama nº 3195	UNIDADE	10,00	30,140	301,40
175775	Broca ponta diamantada em chama nº 4114	UNIDADE	10,00	30,140	301,40
175776	Broca ponta diamantada nº 1011	UNIDADE	10,00	30,170	301,70
175777	Broca ponta diamantada nº 1012	UNIDADE	10,00	30,170	301,70
175778	Broca ponta diamantada nº 1013	UNIDADE	10,00	30,140	301,40
175779	Broca ponta diamantada nº 1014	UNIDADE	10,00	30,080	300,80
175780	Broca ponta diamantada nº 1015	UNIDADE	10,00	30,080	300,80
175781	Broca ponta diamantada nº 1016	UNIDADE	10,00	30,080	300,80
175782	Broca ponta diamantada nº 1031	UNIDADE	10,00	30,050	300,50
175783	Broca ponta diamantada nº 1032	UNIDADE	10,00	30,050	300,50
175784	Broca ponta diamantada nº 1033	UNIDADE	10,00	30,080	300,80
175785	Broca ponta diamantada nº 1034	UNIDADE	10,00	30,080	300,80

175786	Broca ponta diamantada nº 1035	UNIDADE	10,00	30,110	301,10
175787	Broca ponta diamantada nº 1090	UNIDADE	10,00	30,080	300,80
175788	Broca ponta diamantada nº 1091	UNIDADE	10,00	30,100	301,00
175789	Broca ponta diamantada nº 1092	UNIDADE	10,00	30,100	301,00
175790	Broca ponta diamantada nº 1093	UNIDADE	10,00	30,080	300,80
175791	Broca ponta diamantada nº 1094	UNIDADE	10,00	30,080	300,80
175792	Broca ponta diamantada nº 1111	UNIDADE	10,00	30,080	300,80
175793	Broca ponta diamantada nº 2067	UNIDADE	10,00	30,080	300,80
175794	Broca ponta diamantada nº 2068	UNIDADE	10,00	30,110	301,10
175795	Broca ponta diamantada nº 3069	UNIDADE	10,00	30,140	301,40
175796	Broca ponta diamantada nº 3070	UNIDADE	10,00	30,110	301,10
175797	Broca ponta diamantada nº 3071	UNIDADE	10,00	30,080	300,80
175798	Broca ponta diamantada nº 2200FF	UNIDADE	10,00	30,110	301,10
175799	Broqueiro Alumínio 60 Furos	UNIDADE	2,00	222,240	444,48
175800	Cabo para Bisturi compatível com lâmina 15C em aço inox autoclavável	UNIDADE	2,00	316,960	633,92
175801	Cabo para encaixe espelho bucal alumínio autoclavável	UNIDADE	2,00	89,710	179,42
175802	Caixa coletora pra descartar 3,5 L	UNIDADE	2,00	12,410	24,82
175803	Caixa inox pequena com tampa 18x8x9cm	UNIDADE	2,00	241,000	482,00
175804	Cariostático 12 %	UNIDADE	1,00	108,780	108,78
175805	Cera 7 lâminas. Embalagem com 18 unidades. Lâminas metálicas e flexíveis. Medidas: 13,5 cm x 69 cm x 1mm (C x L x E).	UNIDADE	1,00	58,170	58,17
175806	Cera Utilidade. Embalagem com 05 lâminas de 220g.	CAIXA	1,00	58,330	58,33
175807	Cimento Fosfato de Zinco Líquido	UNIDADE	1,00	83,900	83,90
175808	Cimento Fosfato de Zinco pó	UNIDADE	1,00	122,050	122,05
175809	Cimento Obturador Provisório com Fidor ? 25 g- Norma 1 (Cotozol)	UNIDADE	5,00	42,000	210,00
175810	Kit Restaurador Provisório Pó e Líquido - Óxido de zinco e eugenol.	UNIDADE	1,00	166,430	166,43
175811	Cimento Resinoso Dual U200 Clicker - embalagem com 1 clicker cor Translucido. Si	UNIDADE	1,00	466,670	466,67
175812	Claveclean solução de limpeza para autoclave	UNIDADE	1,00	121,610	121,61
175813	Clorexidina 2% aquosa. Embalagem com 1 litro. Gliconato de clorexidina 2 (Solução Aquosa). Indicado para preparação de mucosas para realização de procedimentos cirúrgicos e antisepsia extrabucal em procedimentos odontológicos.	UNIDADE	5,00	41,230	206,15
175815	Colgadura simples. Suporte para revelação de Raio-X em aço inoxidável	UNIDADE	2,00	496,830	993,66
175816	Compressas cirúrgicas de gaze hidrófila 8 camadas	PACOTE	10,00	60,320	603,20
175817	Cores A1 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V)	UNIDADE	4,00	122,330	489,32
	Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacriato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic, ou Dentsply Sirona.				
175818	Cores A2 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V)	UNIDADE	4,00	122,330	489,32
	Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacriato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona.				
175819	Cores A3- Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V)	UNIDADE	4,00	122,330	489,32
	Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacriato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic, ou Dentsply Sirona.				
175820	Cores A3,5 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V)	UNIDADE	8,00	122,330	978,64
	Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacriato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona.				
175821	Cores A4 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V)	UNIDADE	2,00	122,330	244,66
	Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacriato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona.				
175822	Cores B1 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V)	UNIDADE	1,00	122,330	122,33
	Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS.				

	Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacriato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona.				
175823	Cores C2 - Restaurador Universal UNIDADE fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V) fechamento de diastemas splintagem de dentes com mobilidade. Composição: Matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/Silica com 82% em peso (60% em volume). Nanopartículas de sílica com diâmetro entre 1 e 80 nm, tratadas com um agente de união que forma grupamentos de até 75 nm. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona.	2,00	122,330	244,66	
175824	Cores DA3 - Restaurador Universal UNIDADE fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V) Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacriato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona.	8,00	122,330	978,64	
175825	Coroa Transparente Decíduo Anterior E Posterior. UNIDADE Embalagem com 64 unidades. 4 unidades de cada numeração. Indicadas para restaurações provisórias e definitivas.	2,00	442,230	884,46	
175826	Coroa Transparente Adulto Anterior e Posterior. UNIDADE	2,00	442,230	884,46	
175832	Cuba de Plástico UNIDADE Embalagem com 01 unidade. Flexível Formato grande (1,5L) Superfície interna lisa Fácil manipulação	2,00	43,200	86,40	
	Melhor proporcionamento e mistura de materiais Fácil limpeza e desinfecção. Indicado para manipulação de gesso, alginato e outros materiais odontológicos.				
175833	Cunha anatômica de madeira. UNIDADE Embalagem com 100 unidades. Produzida em madeira especial Possuem formato anatômico da ameia Sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos Pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha.	8,00	86,270	690,16	
175834	Cureta de dentina n° 17 UNIDADE	4,00	48,990	195,96	
175835	Cureta de Lucas n° 86 UNIDADE	1,00	54,500	54,50	
175836	Cureta de Pério Gracey N° 07-08. Embalagem com 01 Un UNIDADE	1,00	59,610	59,61	
175837	Cureta de Pério Gracey N° 11-12. Embalagem com 01 Un UNIDADE	1,00	59,610	59,61	
175838	Cureta de Pério Gracey N° 13-14. Embalagem com 01 Un UNIDADE	1,00	59,610	59,61	
175839	Dente de estoque anterior. Embalagem com 06 unidades UNIDADE	2,00	32,670	65,34	
175840	Dente de estoque posterior. Embalagem com 08 unidade UNIDADE	2,00	32,670	65,34	
175841	Descolorador de Molt. Aço Inox autoclavável UNIDADE	10,00	186,940	1.869,40	
175842	Desinfetante de Canal - 10ml. UNIDADE	1,00	53,400	53,40	
175843	Dessensibilizador de dentina UNIDADE	1,00	123,870	123,87	
175844	Detergente Enzimático Neutro UNIDADE Com 4 enzimas (amilase, protease, lipase e carboidrase). Embalagem com 5 Litros- Similar a marca Rioquímica	5,00	566,380	2.831,90	
175845	Disco de Lixa kit com 120 unidades + mandril. UNIDADE Possui centro metálico para facilitar o encaixe sob pressão no mandril. Inversão e substituição do disco com mais rapidez. Costado em poliéster, proporciona maior flexibilidade e acesso interproximal. Produto utilizado com mandril Praxis. Discos. óxido de alumínio , polietileno tereftalato, resina borracha sintética, ilhós de metal , corante base água. mandril: metal	2,00	805,670	1.611,34	
175846	Discos de Feltro, Embalagem com 24 unidades + mandri UNIDADE Disponíveis nos tamanhos de 8 e/ou 12 mm	2,00	128,670	257,34	
175847	Escova de Robson tipo pinoel, nylon, cerdas brancas UNIDADE ou pretas, acoplável ao contra ângulo do equipo odontológico.	5,00	291,330	1.456,65	
175848	Espátula dupla N° 31 para cera UNIDADE	1,00	68,670	68,67	
175849	Espátula inox dupla para inserção de compósito UNIDADE	1,00	129,550	129,55	
175850	Espátula inox para cimento n°24 UNIDADE	2,00	39,600	79,20	
175851	Espátula Odontológica N° 36 UNIDADE	2,00	41,600	83,20	
175852	Espátula para Resina de Titânio Tipo Suprafill UNIDADE	4,00	227,000	908,00	
175859	Espátula Plástica Para Manipulação, UNIDADE produzida de resinas termoplásticas puras. Utilizada para manipulação de materiais odontológicos (alginato)	1,00	25,330	25,33	
175860	Espelhos bucais n.º 5, CAIXA plano, sem grau e que evite formação de imagens secundárias. Caixa com 10 unidades.	1,00	47,070	47,07	
175861	Esponja Hemostática de colágeno hidrolisado CAIXA	4,00	150,670	602,68	

Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ

Prefeitura Municipal de Curuá



	(gelatina) liofilizada, estéril. Embalagem com 10 unidades				
175862	Evidenciador de Placa bacteriana 10 ml	UNIDADE	2,00	68,800	137,60
175863	Explorador duplo nº 05	UNIDADE	2,00	57,470	114,94
175864	Ficha para raio-x, plástico com 14 furos	UNIDADE	2,00	28,490	56,98
175865	Filme radiográfico adulto periapical (filme 22x35 mm Embalagem com 100 und. Cor: Roxo)	UNIDADE	2,00	763,660	1.527,32
175866	Filme radiográfico adulto periapical (filme 3x4 cm). Embalagem com 150 und.	UNIDADE	2,00	544,100	1.088,20
175867	Fio de Sutura Absorvível Ácido Poliglicólico, Embalagem com 12 unidades.	CAIXA	2,00	174,660	349,32
	Com agulha 1/2 CT 1,5cm. Nº 4.0				
175868	Fio de sutura de nylon 3-0 com agulha « círculo cortante de 15mm em atraumática- Embalagem com 24 unidades	CAIXA	2,00	82,830	165,66
175869	Fio de sutura de seda 3-0 com agulha « círculo cortante de 17mm atraumática- Embalagem com 24 unidades	CAIXA	5,00	107,440	537,20
175870	Fita adesiva para autoclave	UNIDADE	10,00	26,450	264,50
175871	Fita Armalon para Seladora Selamax- Embalagem com 1 unidade de 13x0,13mm	UNIDADE	2,00	405,930	811,86
175872	Fita Armalon para Seladora Selamax 35mm X 0,13mm- embalagem com 1 unidade	UNIDADE	2,00	423,330	846,66
175873	Fixador de película radiográfica 500 ml. Líquido. Agente químico à base de bissulfito de sódio.	UNIDADE	2,00	36,700	73,40
175874	Fluor gel tópico a 1,23 % tixotrópico 200 ml	FRASCO	15,00	34,200	513,00
175875	Fórceps Odontológico Adulto Nº 01	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175876	Fórceps Odontológico Adulto Nº 17	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175877	Fórceps odontológicos adulto nº 150	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175878	Fórceps odontológicos adulto nº 151	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175879	Fórceps odontológicos adulto nº 16	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175880	Fórceps odontológicos adulto nº 18 R	UNIDADE	2,00	33,790	67,58
175881	Fórceps odontológicos adulto nº 18L	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175882	Fórceps odontológicos adulto nº 65	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175883	Fórceps odontológicos adulto nº 69	UNIDADE	2,00	140,990	281,98
175884	Fórceps odontológicos infantil nº 16	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175885	Fórceps odontológicos infantil nº 4	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175886	Fórceps odontológicos infantil nº 5	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175887	Fórceps odontológicos infantil nº 6	UNIDADE	2,00	141,000	282,00
175888	Gesso Pedra Tipo Especial. Superfície muito lisa e boa coloração; Baixa expansão (0,09%) para a confecção de modelos sem mudanças dimensionais Sem lascas e quebras durante o corte, desgaste ou ao furar o material.	UNIDADE	1,00	1.752,000	1.752,00
175890	Gesso Pedra Tipo III. Vazamento em qualquer molde Resistência mecânica elevada. Composição: Sulfato de Cálcio (Alfa Hemidratado) e pigmentos. Cor Branca e Amarelo.	UNIDADE	1,00	22,300	22,30
175891	Godiva em bastão. Embalagem com 5 unidades	CAIXA	1,00	42,100	42,10
175892	Gorro cirúrgico com elástico e pacote com 100 unidades	PACOTE	2,00	41,500	83,00
175893	Hemostático Líquido (Hemostansin), embalagem com 10 unidades	UNIDADE	1,00	61,760	61,76
175894	Hidróxido de Cálcio P.A.	UNIDADE	1,00	43,200	43,20
175895	Hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	UNIDADE	1,00	104,270	104,27
175896	Indicador Biológico Bio-Indicador 24horas, Embalagem com 10 unidades	CAIXA	1,00	72,140	72,14
175897	Ionômero de vidro forrador manipulado e Embalagem com 1 seringa com 2,5g	UNIDADE	4,00	115,340	461,36
175898	Kit Ionômero de vidro Restaurador PÓ e LÍQUIDO. Caixa com 1 Frasco pó A3 + 1 Frasco líquido A3 + 1 Dosador pó + 1 Bloco de espátulação.	CAIXA	1,00	129,480	129,48
175899	Isolante para Resinas, Frasco 1L	UNIDADE	1,00	72,140	72,14
175900	Isotape Fita para Isolamento Dental- cartela com 1 unidade	UNIDADE	1,00	119,930	119,93
175901	Kit Acabamento e Polimento de Resina Completo. Kit com 15 peças + Broqueiro autoclavável de 75 furos (Equivalente a marca Ultra-Gloss American Burrs)	KIT	2,00	506,670	1.013,34
175902	Kit Cirúrgico Estéril Nº 3 Branco 30GRY Kit com 1 Toalha de mão, 1 Avental cirúrgico manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 20g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	PACOTE	2,00	88,830	177,66
175903	Kit de higiene bucal contendo Escova Dental Adulto, Fio dental 25 m e Creme Dental 50 gramas, Estojo plástico de PVC maleável cristal, com frente transparente e verso branco, medidas aproximadas de 21,5 cm x 7 cm de altura, com fechamento tipo zip zap.	UNIDADE	70,00	240,330	16.823,10
175904	Kit de higiene bucal contendo Escova Dental Infantil, Fio dental 25 m e Creme Dental 50 gramas, Estojo plástico de PVC maleável cristal, com frente transparente e verso branco, medidas aproximadas de 21,5 cm x 7 cm de altura, com fechamento tipo zip zap.	UNIDADE	70,00	203,330	14.233,10
175905	Kit Disco de Lixa Sof-Lex Pop-On 1/2 Laranja + Mandril Kit com 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931G, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931M, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931F, 30 Discos de Sof-Lex Pop-On 4931SF. Grátis 1 Mandril Pop-On.	EMBALAGEM	2,00	983,670	1.967,34
175906	Kit Matriziz- Kit com 50 Matrizes, 2 Grampos e 8 Protetores Triangulares.	CAIXA	2,00	544,300	1.088,60
175907	Kit Moldeira para Dentado Perfurada. Embalagem com 1 unidade	UNIDADE	2,00	281,670	563,34

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ
Prefeitura Municipal de Curuá



	4 unidades em alumínio.				
175908	Kit Moldeira para Desdentado Total. Embalagem com 14 unidades em alumínio.	UNIDADE	2,00	281,670	563,34
175909	Lâmina de Bisturi 15c de Aço Inox estéril. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	2,00	769,330	1.538,66
175910	Lâmina de Bisturi Nº23 de Aço Inox estéril. Embalagem com 100 unidades.	CAIXA	2,00	800,970	1.601,94
175911	Lamparina a álcool inox. Indicado para derreter a cera para osso. Aço Inox. Autoclavável.	UNIDADE	1,00	800,970	800,97
175912	Lima para osso. Aço Inox. Autoclavável.	UNIDADE	2,00	102,000	204,00
175913	Luva Cirúrgica estéril descartável 7.0	PAR	2,00	4,900	9,80
175916	Luva Cirúrgica estéril descartável 7.5	PAR	2,00	4,900	9,80
175917	Luva de procedimento em látex tamanho Média. Caixa com 100 unidades	CAIXA	30,00	40,670	1.220,10
175919	Luva de procedimento em látex tamanho PP. Caixa com 100 unidades	CAIXA	10,00	40,670	406,70
175920	Luva de procedimento em látex tamanho Pequena. Caixa com 100 unidades	CAIXA	30,00	40,670	1.220,10
175921	Mandril dentado Indicado para o encaixe dos discos de polimento Super Snap e Super Buff ao contra-ângulo. Embalagem com 01 Und.	UNIDADE	2,00	62,670	125,34
175923	Mandril para discos CA Para adaptação de discos e serras no contra-ângulo. Embalagem com 01 und.	UNIDADE	2,00	66,660	133,32
175925	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico - com 50 Und.	CAIXA	20,00	37,670	753,40
175927	Matriz de aço em fita n 0,5 mm	UNIDADE	4,00	11,600	46,40
175928	Matriz de aço em fita n 0,7 mm	UNIDADE	4,00	11,600	46,40
175929	Mini Incubadora para teste rápido	UNIDADE	1,00	396,670	396,67
175930	Moldeira Dupla Descartável de Fidor. Embalagem com 50 unidades Tamanho G.	PACOTE	1,00	139,330	139,33
175931	Moldeira Dupla Descartável de Fidor. Embalagem com 50 unidades Tamanho M.	PACOTE	1,00	139,330	139,33
175932	Moldeira Dupla Descartável de Fidor. Embalagem com 50 unidades Tamanho P.	PACOTE	1,00	139,330	139,33
175933	Óleo spray lubrificante ponta de alta rotação	UNIDADE	4,00	107,170	428,68
175934	Papel Carbono Para Articulação. Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho). Utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais.	UNIDADE	2,00	29,570	59,14
175935	Papel Grau Cirúrgico para Esterilização 5cmx10m	UNIDADE	2,00	113,300	226,60
175936	Papel grau cirúrgico termoplástico 100 mm x 50 m	UNIDADE	4,00	684,330	2.737,32
175937	Papel grau cirúrgico termoplástico 150 mm x 100 m	UNIDADE	4,00	469,330	1.877,32
175938	Papel grau cirúrgico termoplástico 200 mm x 100 m	UNIDADE	1,00	488,330	488,33
175939	Papel grau cirúrgico termoplástico 80 mm x 100 m	UNIDADE	4,00	206,670	826,68
175940	Pasta de Polimento diamantada embalagem com 01 seringa de 3g + ponteiros de aplicação. É indicado para polimento de restaurações, elementos dentais e protéticos em clínica odontológica e laboratório dental. Acabamento final da superfície.	UNIDADE	2,00	29,000	58,00
175944	Pasta para profilaxia odontológica. Composição: água, espessante, lauril sulfato de sódio, flúor, carbonato de cálcio. Bisnaga com 90g. Sendo proposta a marca herjos (coltene), não há necessidade de apresentação de amostra. Validade mínima: 18 meses.	UNIDADE	5,00	13,330	66,65
175945	Pasta Zinco Eugenólica, Kit com 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g.	UNIDADE	1,00	191,330	191,33
175946	Pavio para lamparina. Embalagem com 10 unidades.	UNIDADE	1,00	17,830	17,83
175947	Pedra para afiar. Pedra para afiar Goiva, utilizado em periodontia. Cor: Branca.	UNIDADE	1,00	140,500	140,50
175948	Pedra Pomes Extra Fina, embalagem com 100g.	UNIDADE	1,00	10,730	10,73
175949	Pinça Clínica curva para algodão nº 317	UNIDADE	2,00	50,670	101,34
175950	Pinça Kelly 16 cm Curva	UNIDADE	2,00	164,670	329,34
175951	Pinça Kelly 16 cm Reta	UNIDADE	2,00	164,670	329,34
175952	Pinça Porta agulha Mathieu 14 cm	UNIDADE	2,00	446,330	892,66
175953	Pinça porta agulha Mayo Hegar 14 cm	UNIDADE	2,00	345,000	690,00
175954	Pinça Porta Grampo Palmer- Embalagem com 1 unidade.	UNIDADE	2,00	312,730	625,46
175955	Pincel aplicador micro descartável para uso odontológico - compatível com agentes adesivos, solução evidenciador, selantes e outros, confeccionados em fibras não absorvidas, isento de fiapos, de polipropileno e fibras de nylon, (microbrush) tubo com 100 pincéis. Tamanho médio	UNIDADE	10,00	34,170	341,70
175956	Pincel pelo de Marta chato embalagem com 01 unidade Nº 02 (Semelhante a marca Tigre).	UNIDADE	2,00	51,900	103,80
175957	Placa de vidro.	UNIDADE	2,00	89,600	179,20
175958	Ponta de Ultrassom - SCHUSTER Embalagem c/ 1 unidade Compatível com as marcas Schuster e Gratus somente. Numeração: P3-S P4-S T4-S T1-S.	UNIDADE	1,00	226,000	226,00
175959	Pontas de Profi com 3 unidades (ultrassom) Gratus	UNIDADE	2,00	660,670	1.321,34
175960	Pontas do Profi com 3 unidades (ultrassom) Dab Atlan	UNIDADE	2,00	473,330	946,66
175961	Porta matriz de Tofflemire	UNIDADE	2,00	88,900	177,80
175962	Posicionador radiográfico autoclavável adulto. Na cor branca. Autoclavável em até 121 ºC.	UNIDADE	2,00	197,670	395,34
175963	Posicionador radiográfico autoclavável infantil. Na cor branca. Autoclavável em até 121 ºC.	KIT	4,00	201,600	806,40
175966	Pote Dappen em vidro temperado.	UNIDADE	2,00	21,000	42,00
175967	Pote Dappen resina termoplástico	UNIDADE	4,00	28,670	114,68

Estado do Pará

GOVERNO MUNICIPAL DE CURUÁ

Prefeitura Municipal de Curuá



175968	Pregador de babador tipo jacaré aço inox.	UNIDADE	2,00	32,100	64,20
175969	Removedor de broca	UNIDADE	4,00	353,170	1.412,68
175970	Resina Acrilica autopolimerizável Líquido 500ml	UNIDADE	2,00	105,670	211,34
175971	Resina Acrilica autopolimerizável Pó incolor 500ml	UNIDADE	1,00	102,330	102,33
175972	Resina Fluida Natural Flow.	UNIDADE	1,00	95,670	95,67
	Cores: A3.5ÿ(Compatível com a marca DFL).				
175973	Resina Fluida Natural Flow. Cores: B1ÿ(Compatível com a marca DFL).	UNIDADE	4,00	95,670	382,68
175974	Resina Fluida Natural Flow. Cores: A1	UNIDADE	1,00	95,670	95,67
175975	Resina Fluida Natural Flow. Cores: A2	UNIDADE	1,00	95,670	95,67
175976	Resina Fluida Natural Flow. Cores: A3	UNIDADE	4,00	95,670	382,68
175977	Resina Fluida Natural Flow. Cores: A4ÿ(Compatível com a marca DFL).	UNIDADE	4,00	95,670	382,68
175978	Resina Fluida Natural Flow. Cores: B2ÿ(Compatível com a marca DFL).	UNIDADE	1,00	95,670	95,67
175979	Resina Fluida Natural Flow. Cores: B3ÿ(Compatível com a marca DFL).	UNIDADE	1,00	95,670	95,67
175980	Resina Fluida Natural Flow. Cores: B4ÿ(Compatível com a marca DFL).	UNIDADE	1,00	95,670	95,67
175981	Resina Umificadoradora Composite Wetting. Embalagem com 2 seringas de 1,2 ml. Resina líquida durante a fase incremental de materiais compósitos.	UNIDADE	1,00	102,330	102,33
175982	Revelador de filmes radiológicos 500 ml. Líquido. Agente químico à base de hidroquinona.	UNIDADE	2,00	44,600	89,20
175983	Selante de fôssula e fissuras fotopolimerizável com liberação de flúor matizadoÿc/ 1 seringa de 20g.	UNIDADE	5,00	526,330	2.631,65
175984	Seringa Carpule com refluxo	UNIDADE	4,00	116,630	466,52
175985	Sindesmômetro n°1	UNIDADE	2,00	33,330	66,66
175986	Solução de glutaraldeído a 2% 5 L+ Ativador	LITRO	4,00	232,670	930,68
175987	Sugador Cirúrgico Descartávelÿcaixa com 20 unidades.	CAIXA	4,00	97,000	388,00
175988	Sugador de saliva plásticoÿpacotes contendo 40 unidades.	PACOTE	30,00	24,170	725,10
175989	Detergente desincrustante concentrado para sugador 1 Litro- Sugclean.	UNIDADE	2,00	112,830	225,66
175990	Suporte para Coletor de Perfuro Cortante de 3,5 L	UNIDADE	2,00	53,300	106,60
175991	Tambor inox grande com alça e fecho 34x24	UNIDADE	2,00	519,330	1.038,66
175992	Tambor inox médio com alça e fecho 16x14	UNIDADE	2,00	582,000	1.164,00
175993	Tambor inox pequeno com alça e fecho 10x10	UNIDADE	2,00	340,670	681,34
175994	Tesoura Iris 12 cm reta fina	UNIDADE	4,00	371,670	1.486,68
175995	Tira de lixa Poliéster para Acabamento- Embalagem com 50 Und.	EMBALAGEM	4,00	21,630	86,52
175996	Virola de lixa de aço para acabamentoÿembalagem com 12 unidades.	EMBALAGEM	4,00	42,900	171,60
175997	Vaselina Sólida, embalagem com 1 pote 90 gr.	UNIDADE	2,00	42,670	85,34
175998	Verniz com Flúor para aplicação tópica.	UNIDADE	2,00	62,670	125,34
175999	Aparelho fotopolimerizador sem fio e recarregável, contador digital com luz contínua e alternada e ponteira de vidro, com sinais sonoros a cada 5 segundos (compatível com Schuster).	UNIDADE	1,00	7.116,670	7.116,67
176000	Aparelho Profi com ultrassomÿ sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato de sódio para remoção de tártaro 110 volts (compatível com marca Gratus).	UNIDADE	1,00	12.000,000	12.000,00
176001	Autoclave de bancadaÿ 21 litros digital 110-220 vol	UNIDADE	1,00	13.906,670	13.906,67
176003	Câmara escura para revelação de Raio-X.	UNIDADE	1,00	508,300	508,30
176004	Cadeira Odontológica Portátil	UNIDADE	1,00	25.456,670	25.456,67
	Peso suportado: 250 Kg. Alimentação da luz de LED: 12 Vdc. Capacidade de resíduo: 1 L. Ângulo do Encosto: 110 a 175 Graus. Altura de ajuste do assento: 39?64 cm. Dimensões da embalagem: 310 x 600 x 1250 mm (C x L x A). Peso: 24 Kg. Acompanha mocho. Garantia: 1 ano. Compatível com a marca Biotrom.				
176005	Caneta de Alta Rotaçãoÿcom 420.000 rpm. Fixação das brocas por sistema Push Button (compatível com marca Dentflex).	UNIDADE	1,00	5.116,670	5.116,67
176006	Contra-Ânguloÿ(caneta de baixa rotação). Sistema Push Button. Transmissão 1:1. Cabeça com rolamentos. Compatível com brocas de 2,35 mm a 2,334 mm (compatível com marca Dentflex).	UNIDADE	1,00	717,330	717,33
176007	Micromotor para caneta de baixa rotação. Corpo em alumínio anodizado. Rotação: até 20.000 rpm. Regulagem de velocidade e sentido de giro (horário/anti-horário). Autoclavável até 135oC (compatível com marca Dentflex).	UNIDADE	1,00	1.766,670	1.766,67
176008	Compressor Odontológico 40 litrosÿ- 110-220 V bivolt, 2 cabeçotes, 1100 VA, 7,3 A, motor de alumínio.	UNIDADE	1,00	21.773,330	21.773,33
176012	Destilador de água. Capacidade: 4 litros (água comum) e 3,8 litros (água destilada). Ciclo completo: 6-8 horas. Peso: 4 kg. Dimensões: 27 x 33 x 27,6 cm.	UNIDADE	1,00	2.170,000	2.170,00
176013	Lâmpada LED para Refletor odontológico.	UNIDADE	2,00	673,330	1.346,66
176014	Micromotor de bancada S2 Rotação: 50.000 RPM. Torque máximo: 4,8 N.cm. Display digital. Controle de rotação bidirecional. Garantia: 12 meses.	UNIDADE	1,00	4.433,330	4.433,33
176015	Mocho Giratórioÿ- Estofado com roda e encosto regulável em altura a gás.	UNIDADE	1,00	2.680,000	2.680,00
176016	Peça Reta. Embalagem com 01 unidade.	UNIDADE	1,00	1.806,000	1.806,00
176017	Seladora de saco para esterilização.	UNIDADE	1,00	1.366,670	1.366,67
176018	Seringa Triplíce. Jatos de água e ar independentes. Acoplável a qualquer equipo odontológico.	UNIDADE	2,00	1.300,000	2.600,00
176019	Adesivo 3m Adeper singler Bond 2-	UNIDADE	6,00	339,670	2.038,02

176020	Estufa para secagem e esterilização analógica 21 Lit	UNIDADE	1,00	13.400,000	13.400,00
				VALOR GLOBAL R\$	256.479,41

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 256.479,41 (duzentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº SRP 006-2025, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada

de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei

nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;
- e)** o valor a pagar; e
- f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da

Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 31 de Julho de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração

falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158

da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II** - As peculiaridades do caso concreto;
- III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de CURUÁ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

CURUÁ - PA, 28 de Agosto de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ(MF) 12.095.721/0001-01
CONTRATANTE

SANTANA S L ANDRADE LTDA
CNPJ 02.840.062/0003-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____